



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL-SAPRE

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica nos prédios próprios e administrados pela Justiça Eleitoral do Ceará.

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

A contratação justifica-se devido a crescente demanda por energia elétrica para o funcionamento das instalações e dos equipamentos nos diversos setores deste Órgão Público, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam à contratação da empresa de fornecimento de energia elétrica, tendo em vista a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público.

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Luara Nobre Aragão
Integrante Técnico	Luara Nobre Aragão
Integrante Administrativo	Luara Nobre Aragão e Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhães

1.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.3.1. Os serviços serão executados nos prédios próprios e administrados elencados no item 1.11.4, prestados continuamente e sem interrupção, a não ser para reparos necessários pela própria empresa fornecedora de energia elétrica.

1.3.2. O Contrato de prestação dos serviços objeto desta licitação terá vigência de 12 meses, prorrogados automaticamente o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993;

1.3.3. A contratada irá disponibilizar ao TRE/CE um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente

nomeados para tal função (Clientes Institucionais da Empresa);

1.3.4. A execução do serviço será realizada, sempre que possível, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência;

1.3.5. A contratada deve entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;

1.3.6. A contratada irá responder por danos causados diretamente ao TRE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da empresa, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Tribunal;

1.3.7. A empresa deve zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

1.3.8. A contratada deve dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos;

1.3.9. A contratada deve prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo TRE/CE em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato;

1.3.10. A empresa contratada deve aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado;

1.3.11. A empresa deve apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

1.3.12. A contratada deve comunicar, imediatamente ao TRE/CE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

1.3.13. A empresa deve manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

1.3.14. A contratada será responsabilizada pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

1.3.15. A contratada deve acatar as orientações do TRE/CE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e

atendendo às reclamações formuladas;

1.3.16. A empresa deve executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

1.3.17. A contratada assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.3.18. A empresa assume, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato;

1.3.19. A contratada deve prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato;

1.3.20. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, afetando assim o correto acesso à internet;

1.3.21. A empresa deve manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

1.4 Os serviços a serem realizados deverão obedecer às normas existentes referentes ao fornecimento de energia elétrica no Brasil - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO BRASIL - ANEEL

1.5. Produtos/ Serviços Disponíveis no Mercado (Art.13, inc.I, da Portaria nº 539/2019):

O serviço de fornecimento de energia elétrica é prestado no Ceará exclusivamente pela empresa ENEL, conforme documentação a ser acostada, não havendo outra empresa que preste o serviço a ser contratado.

1.6. Contratações Públicas Similares (Art. 13, inc.II, Portaria nº 539/2019):

A única empresa que presta o serviço de fornecimento de energia elétrica no Ceará é a empresa ENEL.

1.7. Outros Produtos/ Serviços Disponíveis

Não se aplica.

1.8. Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro(alínea c, inciso I, art. 13, Portaria nº 539/2019):

Não se aplica.

1.9. Análise dos Produtos/ Serviços Identificados (Art. 13, inciso III, Portaria nº 539/2019)

Não se aplica.

1.10. Custos totais da Demanda

Os gastos do ano de 2020 referente ao consumo de energia elétrica de alta e baixa tensão foram no total de R\$ 1.052.264,22 (hum milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

1.11 Escolha e Justificativa do Objeto (Inciso IV, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

A necessidade de se contratar uma empresa para execução de serviços de fornecimento de energia elétrica decorre do fato do serviço ser essencial para o desempenho das atividades rotineiras, ou não, de qualquer Órgão Público.

1.11.1 Descrição do Objeto (Inc. IV, alínea a, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

Contratação de empresa para fornecimento do serviço de energia elétrica.

1.11.2. Alinhamento do Objeto

Esta contratação irá contribuir para o desempenho das atividades da Justiça Eleitoral.

1.11.3 Benefícios Esperados (Alínea c, inciso IV, art. 13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

Prestação de serviço público adequado e eficiente.

1.11.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada (Alínea d, inciso IV, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

A demanda prevista contempla a prestação de serviço de energia elétrica de baixa tensão nos seguintes prédios:

LOCAL	ENDEREÇO
Central de Atendimento do Eleitor de Fortaleza	AV ALMIRANTE BARROSO, 647 - PRAIA DE IRACEMA
Depósitos de URNAs	RUA SALGADO FILHO, 300 - ANTÔNIO BEZERRA
Garagem da SETRA	AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1362 - CENTRO
Depósito da SEMAN	AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 1400 - CENTRO
Depósitos BR 116 Lj 11 e LJ 16	AV CAJAZEIRAS, Nº 2555, KM 3, LOJA 11 E LOJA 16
30ª Zona Eleitoral - ACARAÚ	RUA JOSÉ JÚLIO LOUSADA, 56 - CENTRO
66ª Zona Eleitoral - AQUIRAZ	RUA FRANCISCO CÂMARA, 40 - CENTRO
8ª Zona Eleitoral - ARACATI	RUA CORONEL ALEXANZITO, 789 - CENTRO
32ª Zona Eleitoral - CAMOCIM	RUA SANTOS DUMONT, 1065 - CENTRO
38ª Zona Eleitoral - CAMPOS SALES	RUA JOSE VALMIR DE ANDRADE, N 91 - B - CENTRO
33ª Zona Eleitoral - CANINDÉ	RUA CÉLIO MARTINS, 714 - IMACULADA CONCEIÇÃO
37ª Zona Eleitoral - CAUCAIA	RUA CORONEL CORREA, 1540 - CENTRO
120ª Zona Eleitoral - CAUCAIA	RUA JOSÉ ROCHA, 483 - CENTRO
123ª Zona Eleitoral - CAUCAIA	RUA JOSÉ ROCHA, 521 - CENTRO
20ª Zona Eleitoral - CRATEÚS	BR 226, KM 03, 1300 - VENÂNCIOS
27ª Zona Eleitoral - CRATO ZE	RUA TEODORICO TELES NETO, S/N - MIRANDÃO
86ª Zona Eleitoral - IRACEMA	RUA ULISSSES HOLANDA CAMPELO, 453 - CENTRO
104ª e 122ª Zonas Eleitorais - MARACANAÚ	AVENIDA I, N 17, PAVIMENTO TERREO, TORRE 2, CONDOMINIO BUSINESS PLACE - CONJUNTO JEREISSATI I
45ª Zona Eleitoral - MASSAPÊ	RUA RAQUELINA PONTES, 304 - CENTRO
26ª Zona Eleitoral - MILAGRES	RUA SETE DE SETEMBRO, 72 - CENTRO
47ª Zona Eleitoral - MORADA NOVA	RUA CEL. MANOEL HONORATO, 93 - CENTRO
49ª Zona Eleitoral - PACAJUS	RUA CORONEL CÍCERO NOGUEIRA, 363 - CENTRO
11ª Zona Eleitoral - QUIXERAMOBIM	RUA DR. MIGUEL PINTO, 423 - CENTRO
9ª Zona Eleitoral - RUSSAS	AV IRMÃ MARIA DA GRAÇA, 294 - PLANALTO DA CATUMBELA
54ª Zona Eleitoral -	RUA MONSENHOR FURTADO, 512 - CENTRO

SANTA QUITÉRIA	
36ª Zona Eleitoral - SÃO GONÇALO DO AMARANTE	RUA JOSÉ OURIVES, 180 - CENTRO
19ª Zona Eleitoral - TAUÁ	RUA HENRIQUETA DE ARAÚJO SERRA, 213 - TAUAZINHO
81ª Zona Eleitoral - TIANGUÁ	AV. MOISÉS MOITA, 555 - PLANALTO
97ª Zona Eleitoral - TRAIRI	RUA PROFESSOR SILVA NOVO, 291 - CENTRO
62ª Zona Eleitoral - VÁRZEA ALEGRE	RUA JOSÉ ALVES FEITOSA, 244 - CENTRO

1.11 Adequação do Ambiente (Inciso V, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/2019)

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não é necessária qualquer adequação
Infraestrutura Elétrica	Não é necessária qualquer adequação
Logística de Implantação	Os serviços serão executados datas e horários agendados previamente com o CONTRATANTE.
Espaço Físico	Não é necessária qualquer adequação
Mobiliário	Não é necessária qualquer adequação

Impacto Ambiental	São de responsabilidade da Contratada/Fabricante, a inutilização e o descarte correto das embalagens dos produtos utilizados na limpeza e higienização do carpete.
-------------------	--

1.12 Orçamento Estimado (Inciso VI, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/2019)

O orçamento estimado no Plano Anual de Contratações no item relativo à Administração Predial.

2. Declaração de Viabilidade ou não da contratação (inciso I, art.11, Portaria TRE-CE nº 539/2019)

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se tratam de serviços essenciais ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral para a sociedade, a equipe de planejamento opina pela viabilidade da contratação.

Fortaleza, 13 de abril de 2021.

Luara Nobre Aragão
Analista Judiciária
Mat. 67471
COINP/SAPRE